



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

CNPJ: 01.612.163/0001-98

Av. Araguaia, SN, Bairro Centro, CEP: 68.575-000 - Piçarra - Pará

Lei Municipal nº. 084/2005

"Autoriza a alienação de veículo automotor pela Prefeitura Municipal de Piçarra e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piçarra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Município de Piçarra autorizado a realizar a venda ou permuta do veículo automotor do tipo FORD RANGER XL13F, 2002/2002, de cor verde, placas JVM 3640, chassis n.º 8AFER13F42J258044, inscrita no RENAVAM sob o n.º 794980058.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de Piçarra fica obrigado a cumprir todos os procedimentos legais de venda previstos na legislação em vigor.

Art. 3º. Os valores arrecadados, pelo Poder Executivo Municipal de Piçarra, com a venda do veículo descrito no artigo 1º, desta lei, serão empregados na aquisição de outro com características semelhantes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

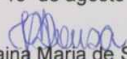
Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 19 de agosto de 2005.


JAIRO LUIZ LUNARDI
Prefeito Municipal de Piçarra

PUBLICAÇÃO DE LEI

Por este ato fica publicada a Lei nº. 84/2005, de 19 de agosto de 2005, a qual Autoriza a alienação de veículo automotor pela Prefeitura Municipal de Piçarra e dá outras providências, no Quadro de Publicação desta Prefeitura e Câmara de Vereadores, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Piçarra, 19 de agosto de 2005.


Janaina Maria de Sousa
Chefe de Gabinete
Portaria 067/2005